

LEI Nº 723

De: 30.08.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 721 de 18.08.94 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam acrescentados ao artigo 10º incisos IV e VI da lei nº 721, os seguintes itens.

IV – EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Z.1 – Adquirir equipamentos e material permanente para as escolas municipais;
- Z.2 – Adquirir terreno para a construção de ginásios de esportes;
- Z.3 – Adquirir terreno para a construção da casa da Cultura.

VI – SAÚDE E SANEAMENTO:

P - Construir Módulos Sanitários.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais itens da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL